



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## ÍNDICE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.....	4
1. Nível Estratégico .....	4
2. Direção Geral.....	4
3. Departamento Comercial.....	4
4. Departamento de Marketing e Publicidade.....	4
5. Departamento Pedagógico .....	4
6. Núcleos Estratégicos Transversais.....	4
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES INSTITUCIONAIS .....	6
Seção I - Do CEO .....	6
Seção II - Da Direção Executiva.....	6
Da Coordenação Administrativa.....	6
Do Assistente Financeiro .....	6
Da Secretaria Escolar .....	7
Seção III - Do Departamento Comercial .....	7
Diretor Comercial .....	7
Consultores Comerciais.....	7
Seção IV- Do Departamento de Marketing.....	8
Diretor de Marketing .....	8
Social Media.....	8
Produtor Audiovisual .....	8
Seção V - Do Departamento Pedagógico .....	9
Supervisor Pedagógico .....	9
Assistente Pedagógico.....	9
Do Corpo Docente .....	9
Do Corpo Discente.....	9
Seção VIII - Dos Comitês Institucionais de Ética e Qualidade.....	10
CAPÍTULO IV - DOS CURSOS OFERECIDOS .....	11
CAPÍTULO V - DAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS.....	12
CAPÍTULO VI - DO REGIME ESCOLAR, MATRÍCULAS E DISCIPLINA.....	12



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

Ingresso nos cursos .....	12
Bolsas de estudo .....	12
Idade mínima.....	12
Contratos, valores e pagamento.....	13
Trancamento.....	13
Disciplina .....	13
CAPÍTULO VII – DAS AUDIÇÕES E DO INCONCERT .....	14
CAPÍTULO VIII – DA PARADA PEDAGÓGICA.....	14
CAPÍTULO IX – DA SEMANA DA ARTE.....	14
CAPÍTULO X – DOS DIREITOS, DEVERES, DRESS CODE E CONDUTA .....	15
Direitos dos estudantes.....	15
Deveres dos estudantes .....	15
Dress code.....	15
Condutas vedadas .....	15
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente Regimento Interno disciplina a organização administrativa, pedagógica e operacional do Palácio das Artes.
- II. O Código de Ética e Conduta do Palácio das Artes constitui norma de hierarquia superior no que se refere a princípios, valores institucionais, proteção das pessoas, condutas éticas, salvaguarda de crianças e adolescentes e procedimentos éticos, sendo parte integrante e indissociável deste Regimento.
- III. Em caso de conflito interpretativo entre este Regimento e o Código de Ética e Conduta, prevalecerá a norma mais protetiva aos direitos fundamentais, à dignidade humana e à integridade educacional.

## CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS

- I. O Palácio das Artes é nome fantasia de CONCEPT ENSINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.167.362/0001-11, regida por seu contrato social e pela legislação vigente.
- II. O Palácio das Artes tem por objetivo a formação artística nas áreas de Música, Teatro e Artes Visuais, bem como a promoção cultural, educacional e artística.
- III. Os cursos oferecidos são classificados como cursos livres, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, art. 1º, §2º, não integrando o sistema regular de ensino.
- IV. Integram ainda seus objetivos a criação, gestão e manutenção das seguintes formações pedagógicas e artísticas, entre outras que se fizerem necessárias:
  - a. Coro Filarmônico
  - b. Coro de Câmara
  - c. Coro Jovem
  - d. Orquestra Filarmônica
  - e. Orquestra de Câmara
  - f. Banda Jovem Filarmônica
  - g. Big Band
  - h. Grupo de Choro
  - i. Companhia de Dança
  - j. Companhia de Teatro
  - k. Exposições e Galerias Itinerantes

*§ 1º. As formações pedagógicas estarão sob gestão integral do Palácio das Artes.*

*§ 2º. Para a execução, fomento e manutenção das atividades pedagógicas e culturais, poderá ser utilizada a estrutura da Associação Filarmônica do Palácio das Artes (AFIPA), entidade civil sem fins lucrativos, parceira institucional habilitada para captação de recursos, celebração de convênios e termos de colaboração.*



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

I. A organização administrativa e pedagógica do Palácio das Artes estrutura-se em níveis estratégico, tático e operacional, distribuídos da seguinte forma:

**1. Nível Estratégico**

a. CEO

**2. Direção Geral**

a. Diretor Executivo

Subordinam-se diretamente à Direção Executiva:

i. Coordenação Administrativo

ii. Assistente Financeiro

iii. Secretaria Escolar

iv. Serviços Gerais

**3. Departamento Comercial**

a. Diretor Comercial

b. Consultores Comerciais

**4. Departamento de Marketing e Publicidade**

a. Diretor de Marketing

b. Social Media

c. Produtor de Conteúdo Audiovisual

*Parágrafo único. O Departamento de Marketing poderá estruturar núcleo próprio para produção de conteúdo digital e ensino a distância, conforme demanda institucional.*

**5. Departamento Pedagógico**

a. Supervisor Pedagógico e Experiência do Aluno

b. Assistente Pedagógico

c. Corpo Docente

**6. Núcleos Estratégicos Transversais**

a. Núcleo de Experiência do Aluno

b. Comitê de Qualidade

c. Conselho de Ética

*Parágrafo único. Todos os departamentos atuarão de forma integrada, sob coordenação da Direção Executiva e supervisão estratégica do CEO sendo a*



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

*decisão final sobre questões administrativas, pedagógicas, financeiras e institucionais exclusivas do CEO.*





# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

### Seção I – Do CEO

Art. 1º Compete ao CEO:

- a. Exercer direção estratégica;
- b. Deliberar em última instância;
- c. Representar institucionalmente;
- d. Aprovar planos e políticas;
- e. Zelar pelo cumprimento do Regimento.

### Seção II – Da Direção Executiva

Art. 2º Compete ao Diretor Executivo:

- a. Gerir toda a operação;
- b. Integrar departamentos;
- c. Monitorar indicadores;
- d. Supervisionar líderes;
- e. Garantir execução estratégica;
- f. Tomar decisões operacionais;
- g. Representar a instituição;
- h. Assegurar qualidade institucional.

### Da Coordenação Administrativa

Art. 3º Compete:

- a. Organizar rotinas administrativas;
- b. Coordenar Secretaria;
- c. Gerenciar processos;
- d. Apoiar Direção;
- e. Controlar materiais;
- f. Garantir organização operacional.

### Do Assistente Financeiro

Art. 4º Compete:

- a. Controlar fluxo de caixa;
- b. Gerenciar inadimplência;
- c. Emitir relatórios;
- d. Apoiar planejamento financeiro;
- e. Organizar documentos financeiros.



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## Da Secretaria Escolar

Art. 5º Compete à Secretaria Escolar garantir o atendimento qualificado, a organização institucional e o funcionamento diário do Palácio das Artes, sendo o principal canal de comunicação entre estudantes, responsáveis, docentes e gestão. São atribuições da Secretaria Escolar:

- a. Organizar agendas de aulas, professores e espaços;
- b. Realizar avisos de aulas, cancelamentos e alterações de horários;
- c. Recepcionar o público e monitorar a circulação no ambiente escolar;
- d. Manter cadastro atualizado de estudantes, docentes e demais públicos;
- e. Realizar vendas, contratos, coleta de documentos e arquivamento;
- f. Administrar comunicação institucional (WhatsApp, e-mail e grupos oficiais);
- g. Criar e gerenciar grupos de comunicação das turmas;
- h. Registrar frequência e documentos acadêmicos;
- i. Organizar logística de eventos, viagens e apresentações;
- j. Preparar ambientes, materiais e equipamentos;
- k. Controlar chaves, equipamentos e empréstimos;
- l. Auxiliar Coordenação, Supervisão e Direção em reuniões e ações;
- m. Manter postura profissional, empática e respeitosa;
- n. Cumprir e fazer cumprir as normas institucionais.

## Seção III – Do Departamento Comercial

### Diretor Comercial

Art. 6º Compete:

- a. Definir metas;
- b. Gerenciar equipe;
- c. Monitorar resultados;
- d. Estruturar funil;
- e. Integrar com marketing.

### Consultores Comerciais

Art. 7º Compete:

- a. Atender leads;
- b. Converter matrículas;
- c. Fazer follow-up;
- d. Alimentar sistema;
- e. Cumprir metas.



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## Seção IV- Do Departamento de Marketing

### Diretor de Marketing

Art. 8º Compete:

- a. Planejar marketing;
- b. Gerar leads;
- c. Gerenciar equipe;
- d. Controlar campanhas;
- e. Posicionar marca.

### Social Media

Art. 9º Compete:

- a. Gerenciar redes sociais;
- b. Criar conteúdo;
- c. Interagir com público;
- d. Monitorar métricas.

### Produtor Audiovisual

Art. 10º Compete:

- a. Produzir vídeos;
- b. Editar conteúdo;
- c. Apoiar campanhas;
- d. Produzir conteúdo digital.



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## Seção V – Do Departamento Pedagógico

### Supervisor Pedagógico

Art. 11º Compete:

- a. Garantir qualidade;
- b. Acompanhar alunos;
- c. Reduzir evasão;
- d. Orientar professores.
- e. Garantir a excelência do núcleo “Experiência do Aluno”

### Assistente Pedagógico

Art. 12º Compete:

- a. Apoiar rotinas pedagógicas;
- b. Organizar materiais;
- c. Auxiliar professores.

### Do Corpo Docente

Art. 13º Compete ao Corpo Docente:

- a. Planejar e ministrar aulas conforme o projeto pedagógico;
- b. Dominar os conteúdos teóricos e práticos;
- c. Avaliar estudantes de forma formativa e contínua;
- d. Cumprir horários e cargas horárias estabelecidas;
- e. Comunicar-se institucionalmente por meio da Secretaria;
- f. Participar de reuniões pedagógicas e eventos institucionais;
- g. Respeitar o Regimento Interno e o Código de Ética;
- h. Não criar grupos paralelos de comunicação com estudantes.
- i. Disponibilizar-se como equipe de apoio, fortalecendo a instituição;
- j. Atentar ao calendário de eventos pedagógicos e fazer cumprir os mesmos.
- k. Não permanecer no ambiente de secretaria mais do que o necessário.

*Parágrafo único. É vedado ao professor utilizar canais de comunicação paralelos, pessoais ou não autorizados para tratar de assuntos pedagógicos, acadêmicos ou institucionais com estudantes dos cursos remotos ou híbridos, incluindo o programa HEAD, devendo toda comunicação ocorrer exclusivamente por meio dos canais oficiais definidos pela instituição.*

### Do Corpo Discente

Art. 14º Compete ao Corpo Discente:

- a. Cumprir o Regimento Interno e o Código de Ética;
- b. Manter comportamento respeitoso e adequado;
- c. Cumprir horários, cargas horárias e compromissos;
- d. Zelar pelo patrimônio institucional;
- e. Participar das atividades pedagógicas e institucionais.



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## Seção VIII – Dos Comitês Institucionais de Ética e Qualidade.

### Art. 15º – Comitê de Qualidade

- a. Compete ao Comitê de Qualidade avaliar processos pedagógicos, administrativos e institucionais, propondo melhorias contínuas.
- b. Compete também promover avaliação institucional no mês de junho com todos os alunos da escola, a fim de dar parecer sobre melhorias nos processos.
- c. Este comitê será formado pela direção, coordenação, um professor e um aluno.
- d. O Comitê de Qualidade terá caráter temporário, sendo instituído anualmente no mês de junho e encerrado após a entrega do relatório final.

### Art. 16º – Conselho de Ética

- a. O Conselho de Ética reger-se-á pelo disposto no Código de Ética e Conduta, quanto à composição, funcionamento e deliberações.
- b. Compete ao conselho a revisão periódica, preferencialmente anual no CEC.
- c. Este conselho será formado pela direção, supervisão, um professor e um aluno.
- d. Este conselho será permanente, e nomeado no mês de janeiro de cada ano.

### Art. 17º - Experiência do Aluno

Será composto por todos os membros da equipe pedagógica e será responsável por:

- a. Monitorar satisfação;
- b. Melhorar jornada;
- c. Reduzir evasão.



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## CAPÍTULO IV – DOS CURSOS OFERECIDOS

- I. O Palácio das Artes oferece cursos presenciais nas áreas de Música, Teatro e Artes Visuais, estruturados conforme projetos pedagógicos próprios.
  - a. Música: Cursos modulares e semestrais, incluindo disciplinas teóricas, práticas e de conjunto, com aulas individuais ou em turmas, tais como:
    - i. Teoria Musical
    - ii. História da Música
    - iii. Técnica Instrumental ou Vocal
    - iv. Prática de Conjunto
  - b. Teatro: Livre, para adultos ou para crianças, jovens e adolescentes. Curso com duração de 2 (dois) anos, contemplando:
    - i. Expressão Corporal
    - ii. Improvisação
    - iii. Interpretação
    - iv. Técnica Vocal
    - v. Produção e Montagem Teatral
  - c. Artes Visuais: Cursos e oficinas nas modalidades:
    - i. Desenho e Pintura
    - ii. Pintura em Tela
- II. As apresentações semestrais são obrigatórias para os cursos de Teatro e Artes Visuais.
- III. O Palácio das Artes não se responsabiliza por despesas decorrentes de apresentações como figurinos, transporte, alimentação etc.
- IV. O Palácio das Artes poderá ofertar cursos, programas e formações na modalidade **remota (EAD)** ou **híbrida**, por meio de plataformas digitais próprias ou contratadas, incluindo o programa **HEAD – Higher Excellence in Artistic Development**, observadas as diretrizes pedagógicas, administrativas, éticas e institucionais previstas neste Regimento Interno e no Código de Ética e Conduta.



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## CAPÍTULO V – DAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS

- I. As formações pedagógicas possuem caráter educativo, artístico e institucional, sendo orientadas por professores designados.
- II. A participação de estudantes bolsistas nas formações pedagógicas é obrigatória, inclusive em atividades organizacionais e institucionais.
- III. O não cumprimento da carga horária ou das obrigações poderá inviabilizar certificação, matrícula ou manutenção da bolsa.

## CAPÍTULO VI – DO REGIME ESCOLAR, MATRÍCULAS E DISCIPLINA

### Ingresso nos cursos

- I. Os estudantes ingressarão nos cursos:
  - a. **de forma privada**, mediante pagamento dos valores correspondentes, observando-se o seguinte cronograma:
    - i. Música: ingresso permitido em qualquer época do ano;
    - ii. Artes Visuais: ingresso em fevereiro ou agosto;
    - iii. Teatro: ingresso em fevereiro ou agosto.
  - b. **Através de bolsas de estudo**, com prazos e matrículas definidos em edital específico, promulgado na terceira semana de dezembro do ano antecessor à matrícula.
    - i. As matrículas dos alunos bolsistas acontecerão SEMPRE no mês de fevereiro.

### Bolsas de estudo

- I. Estudantes bolsistas ingressarão mediante edital próprio e processo seletivo, obedecendo aos critérios, condições e prazos nele estabelecidos.
- II. O cumprimento da carga horária mínima prevista em edital, especialmente na disciplina de Produção Artística, constitui condição obrigatória para a manutenção e renovação da Bolsa de Estudos, observada a avaliação institucional e o disposto neste Regimento.
- III. Compete ao estudante bolsista registrar sua presença nas atividades da disciplina referida no inciso anterior, conforme os procedimentos definidos pela Secretaria Escolar, sendo este registro elemento essencial para a apuração da frequência exigida.

### Idade mínima

- I. Música Individual: 7 anos (ou alfabetização completa)
- II. Música Turmas: Conforme a definição de cada turma.
- III. Musicalização Infantil: 2 a 6 anos em turmas bi-anuais.
- IV. Teatro Profissionalizante: 16 anos completos no ano da matrícula.
- V. Teatro Jovem: 11 anos completos no ano da matrícula.
- VI. Teatro Infanto-juvenil: 5 anos completos no ano da matrícula.
- VII. Artes Visuais – Desenho e Pintura: 8 anos completos;
- VIII. Pintura em Tela juvenil: 8 a 14 anos.
- IX. Pintura em Tela Jovens e Adultos: 14 anos completos no ano da matrícula.



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

*Parágrafo Único: Exceções serão analisadas e resolvidas pela direção escolar em conjunto com o professor.*

## **Contratos, valores e pagamento**

- I. Cada curso possui valor específico, conforme pacote contratado.
- II. A hora-aula corresponde a 50 (cinquenta) minutos, encerrando-se sempre em hora cheia.
- III. A inadimplência acarretará trancamento das aulas, sem prejuízo da cobrança, podendo resultar em cancelamento da matrícula conforme contrato vigente.
- IV. As aulas não utilizadas dentro do período contratado não serão repostas.
- V. Nos cursos ofertados na modalidade remota (EAD) ou híbrida, a frequência, a participação e o aproveitamento do estudante poderão ser aferidos por meio de:
  - a. presença em aulas síncronas;
  - b. participação em atividades propostas;
  - c. envio de gravações, exercícios, trabalhos ou avaliações;
  - d. outros critérios definidos no plano pedagógico, edital ou regulamento específico do curso ou programa.

*Parágrafo único. O não cumprimento dos critérios estabelecidos poderá acarretar reprovação, não certificação, impedimento de progressão ou não renovação da matrícula, conforme disposto em edital ou regulamento próprio.*

## **Trancamento**

- I. O estudante poderá solicitar trancamento por até 2 (dois) meses.
- II. O trancamento não suspende o pagamento das parcelas nem interrompe o prazo contratual nos cursos em turma.
- III. Nos cursos individuais, o prazo contratual será estendido proporcionalmente, mantendo-se o pagamento.
- IV. Nos cursos em turmas que seja exigido a carga horária mínima obrigatória, não haverá trancamentos sob pena de perder o semestre.

## **Disciplina**

- I. O estudante deverá manter comportamento compatível com os valores institucionais.
- II. As penalidades aplicáveis são:
  - a. admoestação verbal;
  - b. advertência escrita;
  - c. suspensão de bolsa (quando aplicável);
  - d. cancelamento contratual, com multa prevista.
- III. Toda sanção observará o contraditório e a ampla defesa.
- IV. As normas de organização escolar, disciplina, conduta, ética, respeito, linguagem adequada, vestimenta, uso de imagem e convivência previstas neste Regimento Interno e no Código de



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

Ética e Conduta **aplicam-se integralmente** às atividades realizadas em **ambientes virtuais**, incluindo aulas remotas, plataformas digitais, gravações, fóruns, chats, grupos institucionais e demais meios eletrônicos vinculados ao Palácio das Artes e ao programa HEAD.

- V. As infrações cometidas em ambiente virtual, plataformas digitais, aulas remotas, fóruns, chats ou grupos institucionais vinculados ao Palácio das Artes ou ao programa HEAD sujeitam-se às **mesmas sanções disciplinares** previstas neste Regimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO VII – DAS AUDIÇÕES E DO INCONCERT

- I. As audições ocorrerão semestralmente para estudantes de Música.
- II. Poderão participar estudantes com no mínimo um semestre letivo (20 horas-aula) cursado.
- III. Professores deverão apresentar alunos que estejam a mais de um semestre em aula.
- IV. As avaliações serão realizadas por júri composto de 4 a 6 jurados, com formação artística em áreas comuns ou diversas.
- V. O foco da audição será a apresentação artística.
- VI. Os critérios constarão em edital publicado com antecedência mínima de 30 dias.
- VII. Professores não poderão atuar como jurados de seus próprios alunos.
- VIII. Os alunos aprovados na audição participarão do INCONCERT.

## CAPÍTULO VIII – DA PARADA PEDAGÓGICA

- I. A Parada Pedagógica ocorrerá na semana anterior ao início do ano letivo.
- II. A pauta incluirá:
  - a. alterações regimentais;
  - b. atualização de sistemas e condutas;
  - c. planejamento do calendário letivo;
  - d. ajustes metodológicos;
  - e. alinhamentos pedagógicos e institucionais.

## CAPÍTULO IX – DA SEMANA DA ARTE

- I. O Palácio das Artes promoverá anualmente a Semana da Arte, com o objetivo de fomentar a cultura e a produção artística.
- II. Poderão participar professores, estudantes, grupos convidados e a comunidade.



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

## CAPÍTULO X – DOS DIREITOS, DEVERES, DRESS CODE E CONDUTA

### Direitos dos estudantes

- I. respeito, dignidade e não discriminação;
- II. ambiente seguro e livre de assédio;
- III. acesso às informações acadêmicas;
- IV. contraditório e ampla defesa.

### Deveres dos estudantes

- I. cumprir este Regimento e o Código de Ética;
- II. manter postura respeitosa;
- III. preservar o patrimônio;
- IV. cumprir horários e orientações institucionais.
- V. A participação de estudantes e professores em atividades remotas ou híbridas implica ciência e concordância quanto à **captação de imagem, voz e desempenho artístico ou pedagógico**, para fins educacionais, institucionais e formativos, observadas as disposições contratuais, o Código de Ética e a legislação vigente.

### Dress code

- I. A apresentação pessoal deverá ser compatível com ambiente educacional e artístico, sendo vedada qualquer forma de sexualização, mesmo que disfarçada de arte.
- II. É proibido o uso de roupas transparentes, excessivamente curtas ou com mensagens ofensivas.
- III. Para apresentações, poderá haver dress code específico, de cumprimento obrigatório.

### Condutas vedadas

- I. assédio, discriminação, violência ou intimidação;
- II. gravações ou exposições não autorizadas;
- III. uso ou porte de drogas ilícitas;
- IV. condutas que comprometam a segurança ou a imagem institucional.
- V. As aulas, encontros, mentorias e atividades realizadas na modalidade remota ou híbrida poderão ser **gravadas pela instituição** para fins pedagógicos, acadêmicos, institucionais e de qualidade, sendo **vedada a gravação, reprodução, compartilhamento, divulgação ou comercialização** desses conteúdos por estudantes, professores ou terceiros, sem autorização expressa do Palácio das Artes.

*Parágrafo Único: As normas deste capítulo devem ser interpretadas em consonância com o Código de Ética e Conduta, que prevalecerá em matéria ética, sendo quaisquer incorrência nas mesmas, motivo de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.*

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# REGIMENTO INTERNO DO PALÁCIO DAS ARTES

- I. Nenhum equipamento poderá sair da escola sem autorização formal da Secretaria.
- II. O Comitê de Ética reger-se-á integralmente pelo disposto no Código de Ética e Conduta.
- III. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Pedagógica e Administrativa, ouvido o CEO e os Conselhos competentes.
- IV. Os cursos e atividades pedagógicas serão avaliados periodicamente.
- V. Este Regimento será revisto a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário.

Março de 2026, Balneário Camboriú/SC

CALEBI ROLAN  
CEO Palácio das Artes